

LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela da lei Municipal nº 282, de 20 de novembro de 1.980, que se refere a licença de localização e funcionamento de escritório de profissional liberal ou autônomo, com ou sem localização fixa, por ano:

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIO PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTONOMO, (SEM LOCALIZAÇÃO FIXA – POR ANO

I – Sem empregados Cr\$ 1.500,00

II – Com empregado Cr\$ 1.400,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de dezembro de 1.981 – 17º Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal